



**unioeste**

Universidade Estadual do Oeste do Paraná

UNIOESTE - CAMPUS DE FRANCISCO BELTRÃO

Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação/PRPPG

Centro de Ciências Humanas

Programa de Pós-Graduação em Educação – Mestrado/PPGEFB



### **EDITAL N° 012/2021 - PPGEFB**

TRATA DO LINK DE PLATAFORMA DIGITAL PARA ENTREVISTAS DOS CANDIDATOS AO PROCESSO DE SELEÇÃO PARA ALUNOS REGULARES NO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM EDUCAÇÃO, MESTRADO/PPGEFB, COM ÁREA DE CONCENTRAÇÃO EM EDUCAÇÃO, PARA INGRESSO NO ANO LETIVO DE 2021 – CAMPUS DE FRANCISCO BELTRÃO.

A Coordenação e a Comissão de Seleção do Programa de Pós-Graduação em Educação - Mestrado/PPGEFB – constituída pela Portaria no 034/2020 – CCH, de 24/11/2020 – da Universidade Estadual do Oeste do Paraná, UNIOESTE, Campus de Francisco Beltrão, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais:

Considerando o Ofício n° 192-20/2011/CTC/CAAI/CGAA/DAV/CAPES de 20 de dezembro de 2011, que recomendou o Programa de Pós-Graduação stricto sensu em Educação, com área de concentração em Educação, Mestrado/PPGEFB;

Considerando a Resolução n° 078/2016-CEPE, de 02 de junho de 2016, que aprovou o Regulamento dos Programas de Pós-Graduação da UNIOESTE;

Considerando a Resolução n° 168/2020-CEPE, de 26/11/2020, que aprovou o Projeto Político Pedagógico do Programa de Pós-Graduação em Educação – Mestrado, do Campus de Francisco Beltrão, para implementação a partir do ano letivo de 2021;

Considerando a Resolução n° 169/2020-CEPE, de 26/11/2020, que aprovou o Regulamento do Programa de Pós-Graduação em Educação – Mestrado/PPGEFB, do Campus de Francisco Beltrão, com vigência a partir de 2021.

Considerando os Editais n° 011/2020-PPGEFB, n° 001/2021-PPGEFB, n° 002/2021-PPGEFB, n° 003/2021-PPGEFB, n° 005/2021-PPGEFB, n° 008/2021-PPGEFB, n° 009/2021-PPGEFB, n° 010/2021-PPGEFB e n° 011/2021-PPGEFB, relativos ao Processo de Seleção para Alunos Regulares/2021;

### **TORNA PÚBLICO:**

**Art. 1°** - O link de acesso às entrevistas, relativos a 2ª etapa de seleção a Alunos Regulares convocados no Edital n° 009/2021-PPGEFB, será enviado para o e-mail do candidato cadastrado na ficha de inscrição.

§ 1° A plataforma utilizada será a **MICROSOFT TEAMS**.

**Art. 2º - O candidato deverá estar disponível para acessar o link com 30 minutos de antecedência e com o celular disponível para que, caso necessário, a banca entre em contato.**

**Obs.** Os candidatos que não respeitarem rigorosamente a data e o horário estabelecidos para as entrevistas serão automaticamente desclassificados.

**Art 3º.** É obrigatório que a câmera permaneça ativada durante toda a entrevista, sendo esta responsabilidade do candidato.

**Art. 4º.** Em caso de problemas de ordem técnica com a internet, na data e horário prevista para a entrevista, o candidato deverá avisar imediatamente a Comissão de Seleção, apresentando justificativa para a banca examinadora que, após análise, definirá a possibilidade de novo horário para a realização da entrevista.

**Art 5º.** Para fins de comprovação de horário da entrevista do candidato, ao final de cada período de entrevistas será emitido o relatório de participantes da entrevista, indicando o início e o fim da entrevista.

**Art 6º.** O candidato receberá uma mensagem para acessar o link enviado por e-mail e aguardar a autorização para ingressar na sala. Será autorizado o acesso assim que o candidato anterior terminar a entrevista. O tempo da entrevista será contado a partir de seu ingresso.

**Art 7º.** Ao entrar na sala virtual, o candidato deverá apresentar à Banca Examinadora **documento (RG ou CNH ou Passaporte) com foto.**

§ 1º As bancas das entrevistas serão compostas por, no mínimo, três docentes das respectivas Linhas de Pesquisa, com titulação de doutor.

§ 2º As entrevistas terão duração de até 30 min. O candidato terá até 10 minutos para apresentar seu projeto. Não será disponibilizada o uso de apresentação de slides na exposição.

§ 3º Terminada a exposição, o candidato será arguido pelos membros da banca sobre o conteúdo do projeto de pesquisa, sobre os procedimentos metodológicos para o desenvolvimento da pesquisa, sobre o Currículo Lattes e outras informações que a banca avaliar necessárias.

**Art. 8º.** Os casos omissos serão resolvidos pelo Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Educação - Mestrado – PPGEFB.

Publique-se e cumpra-se.

Francisco Beltrão, 18 de março de 2021.



**Janaina Damasco Umbelino**

Coord. Especial do PPGEFB-Portaria nº 0389/2021-GRE  
Presidente da Comissão de Seleção - Portaria nº 034/2020-CCH